



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1197 / 2024 :: QUINTA, 23 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 15

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024.....	2
PORTARIA Nº 076, DE 23 FEVEREIRO DE 2024.....	3
PORTARIA Nº 077, DE 23 FEVEREIRO DE 2024.....	3
PORTARIA Nº 078, DE 23 FEVEREIRO DE 2024.....	3
EDITAL 01/2024 DE NOTIFICAÇÃO.....	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2024.....	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2024.....	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2024.....	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2024.....	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2024.....	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2024.....	10
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2024	11

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA SOB CNPJ Nº 01.597.627/0001-34 CONTRATADA: ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 16.934.273/0001-43 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 475.600,76 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2024. PODER: PODER EXECUTIVO. 02.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.122.0052.2006.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE 4.122.0052.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 4.123.0054.6082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisoblobo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS 04.122.0052.6074.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000 **NATUREZA DA DESPESA MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00 BASE LEGAL: LEIS NºS.8.666/1993 E 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2024. FABRICIO DOS SANTOS SILVA CPF Nº 019.***.***-37 RITA DE CACIA MATOS BRANDAO, CPF N.º 790.***.***-68.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023; PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE SOB CNPJ Nº 13.877.696/0001-80. CONTRATADA: ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 16.934.273/0001-43 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R \$ 409.316,98 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2024. PODER: PODER EXECUTIVO. 02.ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 NATUREZA DA DESPESA MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00 BASE LEGAL: LEIS NºS.8.666/1993 E 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2024. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, CPF Nº 034.*.***-06 RITA DE CACIA MATOS BRANDAO, CPF N.º 790.***.***-68.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023; PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOB CNPJ Nº 06.077.947/0001-87. CONTRATADA: ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 16.934.273/0001-43 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 117.486,40 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2024. PODER: PODER EXECUTIVO. 02.ÓRGÃO FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB 02.15 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 12.361.0402.6085.0000 NATUREZA DA DESPESA MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA 33.90.39.00 BASE LEGAL: LEIS NºS.8.666/1993 E 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2024. DENISE PETUBA DE MORAES CPF Nº 467.*.***-91 RITA DE CACIA MATOS BRANDAO, CPF N.º 790.***.***-68.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342286.2024.2152-08 INEXIGIBILIDADE 003/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA CNPJ 01.597.627/0001-34 CONTRATADA: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, SOB CNPJ: 09.422.472-0001-07, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, PROCURADORIA E CONTROLADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12 MESES, PODENDO SER PRORROGADOS DE ACORDO COM AS CLASULAS CONTRATUAIS E UTILIZANDO COM BASE A LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, **VALOR:** R\$ 356.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2024. **PODER:** PODER EXECUTIVO.02.0 **ÓRGÃO** GABINETE DO PREFEITO 02.04.00 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL 04.122.0052.6157.0000 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL 04.122.0052.6066.0000 **NATUREZA DA DESPESA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 02 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA FABRICIO DOS SANTOS SILVA E SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

PORTARIA Nº 076, DE 23 FEVEREIRO DE 2024.

Designa como Coordenador da Unidade para atuar no VIVA PROCON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado para atuar como **Coordenador da Unidade** para atuar no VIVA PROCON, o servidor efetivo: **RAFAEL ABREU SANTOS**, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a portaria nº 071 de 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MAIO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 23 FEVEREIRO DE 2024.

Designa como Auxiliar de Coordenação e atendimento do VIVA PROCON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada para atuar como **Auxiliar de Coordenação e Atendimento** para atuar no VIVA PROCON, a servidora comissionada: **JESANA DOS SANTOS SOUSA**, Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a portaria nº 156/2021.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MAIO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 23 FEVEREIRO DE 2024.

Designa como Conciliadora do VIVA PROCON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada para atuar como **Conciliadora** no VIVA PROCON, a servidora comissionada: **BEATRIZ GOMES**, Subprocuradora Chefe, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a portaria nº 119/2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MAIO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL 01/2024 DE NOTIFICAÇÃO

INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** sua senhoria, **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº **4.464**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, originada da Transcrição nº nº **10.592**, L 3-J, FLS. 185, em campos abertos, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA–Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício-CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que **não** foi encontrado no referido registro imobiliário o endereço do Sr. **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área habitada, de forma consolidada, situada no local conhecido popularmente por “**VILA BANANAL**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **139.309,34m²** (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), equivalentes a **13,9309ha** (treze hectares, noventa e três ares e nove centiares).

2ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de Sr. **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, Matrícula nº **4.464**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2.

3ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**VILA BANANAL**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, conforme Transcrição Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão/MA, 23 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2024**INDIVIDUAL A CONFRONTANTES****OU SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** a sua senhoria, **ELIZABETH JORGE PEREIRA**, na qualidade de Proprietária de uma área de terras objeto da Matrícula nº **7.191**, do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Zona de Imperatriz/MA –Serventia Extrajudicial do Sétimo Ofício -CNS 02.991-8, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que **NÃO CONSTA** endereço da Sra. **ELIZABETH JORGE PEREIRA** no registro imobiliário. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA BANANAL**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **139.309,34m²** (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), equivalentes a **13,9309ha** (treze hectares, noventa e três ares e nove centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

a) do PONTO: **-P-0159**, de coordenadas **N 9.374.788,64m e E 234.923,60m**

ao PONTO: **-P-0035**, de coordenadas **N 9.374.753,07m e E 234.882,42m**

b) ao PONTO: **-P-0038**, de coordenadas **N 9.374.734,38m e E 234.860,80m**

do PONTO: **-P-0039**, de coordenadas **N 9.374.727,73m e E 234.853,27m**

c) do PONTO: **P-0042**, de coordenadas **N 9.374.706,87m e E 234.831,67m**

ao PONTO: **-P-4016**, de coordenadas **N 9.374.388,51m e E 234.472,51m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de Sr. **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº **4.464**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, originada da Transcrição nº nº **10.592**, L 3-J, FLS. 185, em campos abertos, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA–Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício-CNS 03.044-5.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**VILA BANANAL**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, conforme Transcrição e Matrícula Matriciais, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
 II - de recusa da notificação por qualquer motivo.
 § 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 23 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** a sua senhoria, **ANTONIO CARLOS DA MOTA BANDEIRA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras, sem denominação, objeto da Matrícula nº **22.642**, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que NÃO CONSTA endereço do Sr. **ANTONIO CARLOS DA MOTA BANDEIRA** no registro imobiliário. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “ **VILA BANANAL** ”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - **ÁREA TOTAL DO NÚCLEO**: com área **139.309,34m²** (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), equivalentes a **13,9309ha** (treze hectares, noventa e três ares e nove centiares);

2ª) – **PONTO DE CONFRONTAÇÃO**: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa,

conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-0035**, de coordenadas **N 9.374.753,07m** e **E 234.882,42m** ao PONTO: **-P-0038**, de coordenadas **N 9.374.734,38m** e **E 234.860,80m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – **CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS**: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de Sr. **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº **4.464**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, originada da Transcrição nº nº **10.592**, L 3-J, FLS. 185, em campos abertos, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA–Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício-CNS 03.044-5.

4ª) – **IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO**: O núcleo “ **VILA BANANAL** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, conforme Transcrição e Matrícula Matriciais, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 23 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** a instituição **MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ**, na qualidade de Proprietária de uma área de terras objeto da Matrícula nº **560**, do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Zona de Imperatriz /MA–Serventia Extrajudicial do Sétimo Ofício-CNS 02.991-8, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que **NÃO CONSTA** endereço da instituição no registro imobiliário. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA BANANAL**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **139.309,34m²** (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), equivalentes a **13,9309ha** (treze hectares, noventa e três ares e nove centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-0052**, de coordenadas **N 9.374.227,34m** e **E 234.279,31m**

ao PONTO: **-P-0054**, de coordenadas **N 9.374.445,96m** e **E 234.150,44m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de Sr. **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº **4.464**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, originada da Transcrição nº nº **10.592**, L 3-J, FLS. 185, em campos abertos, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA–Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício-CNS 03.044-5.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**VILA BANANAL**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, conforme Transcrição e Matrícula Matriciais, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Governador Edison Lobão – MA, 23 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** a Sra. **MARIA SILVA MORAES**, na qualidade de Proprietária de uma área de terras objeto da Matrícula nº 8.750, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que NÃO CONSTA endereço da Sra. **MARIA SILVA MORAES** no registro imobiliário. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA BANANAL**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - **ÁREA TOTAL DO NÚCLEO**: com área **139.309,34m²** (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove metros e trinta e quatro

centímetros quadrados), equivalentes a **13,9309ha** (treze hectares, noventa e três ares e nove centiares);

2ª) – **PONTO DE CONFRONTAÇÃO**: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-0054**, de coordenadas **N 9.374.445,96m** e **E 234.150,44m**

ao PONTO: **-P-0055**, de coordenadas **N 9.374.585,87m** e **E 234.389,07m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – **CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS**: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de Sr. **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº **4.464**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, originada da Transcrição nº nº **10.592**, L 3-J, FLS. 185, em campos abertos, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA–Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício-CNS 03.044-5.

4ª) – **IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO**: O núcleo “**VILA BANANAL**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, conforme Transcrição e Matrícula Matriciais, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 23 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** a sua senhoria, **JULIMAR DA SILVA LOPES**, na qualidade de Proprietário de um TERRENO – Área Urbana e de Expansão, frente para a Rua São Pedro, no lugar Bananal, objeto da Matrícula nº **3489**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que o Sr. **JULIMAR DA SILVA LOPES** não foi encontrado no endereço constante no registro imobiliário. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários

e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “ **VILA BANANAL** ”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **139.309,34m²** (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), equivalentes a **13,9309ha** (treze hectares, noventa e três ares e nove centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-0039**, de coordenadas **N 9.374.727,73m** e **E 234.853,27m** ao PONTO: **-P-0042**, de coordenadas **N 9.374.706,87m** e **E 234.831,67m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de Sr. **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº **4.464**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, originada da Transcrição nº nº **10.592**, L 3-J, FLS. 185, em campos abertos, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA–Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício-CNS 03.044-5.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “ **VILA BANANAL** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, conforme Transcrição e Matrícula Matriciais, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Governador Edison Lobão – MA, 23 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2024**INDIVIDUAL A CONFRONTANTES****OU SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** as suas senhorias, **FLORIANO SIQUEIRA NETO e EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, na qualidade de Proprietários de parte de um quinhão de terras rurais, denominado CORRENTE, objeto da Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que NÃO CONSTA endereço do Sr. **FLORIANO SIQUEIRA NETO** e da Sra. **EVANI DE ASSIS SIQUEIRA** no registro imobiliário. Notifica também, por

este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA BANANAL**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **139.309,34m²** (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), equivalentes a **13,9309ha** (treze hectares, noventa e três ares e nove centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

ao PONTO: **-P-4016**, de coordenadas **N 9.374.388,51m** e **E 234.472,51m** e do PONTO: **-P-0052**, de coordenadas **N 9.374.227,34m** e **E 234.279,31m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de Sr. **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº **4.464**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, originada da Transcrição nº nº **10.592**, L 3-J, FLS. 185, em campos abertos, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA–Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício-CNS 03.044-5.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**VILA BANANAL**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **PEDRO CAVALCANTE DA SILVA**, conforme Transcrição e Matrícula Matriciais, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
 - II - de recusa da notificação por qualquer motivo.
- § 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 23 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2024

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEIRA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JD AUTOPEÇASSERVIÇOS E LOCAÇÕES COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO**, Atraves da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB CNPJ nº 06.077.947/0001-87, situada na Rua João Luís, 1101 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Sra. Denise Petuba de Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, Governador Edison lobao, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 084/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas para atender às necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão – MA referente aos resultados de licitação adjudicadas e homologadas de acordo com a necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA , previstano instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o inciso IV do Artº 136 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art.136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisoblobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



*IV - empenho de dotações orçamentárias.***CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	02.15.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. 30%	12.122.0407.6091.0000
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	12.361.0402.6085.0000
Natureza da Despesa	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

Passará esta na seguinte rubrica:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB	02.15
	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	02.15.00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Unidade Orçamentária		
Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. 30%	12.122.0407.6091.0000
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	12.361.0402.6085.0000
Natureza da Despesa	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

EXERCÍCIO	2024	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122
	MANUTENÇÃO DO QSE	12.122.0402.6189.0000
	MANUTENÇÃO DO PNATE	12.122.0402.6097.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0403.2019.0000
NATUREZA DA DESPESA:	SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	33.90.39.00
	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Governador Edison lobao-MA 23 de maio de 2024.

DENISE PETUBA DE MORAES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE.

Testemunhas:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 23/05/2024 16:37:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db3323ef8d6652ffd3b422c10989ab01a386bee8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

